



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

PALÁCIO PREFEITO ALUÍZIO VIANA

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30

E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, que trata das normas para concessão de diárias para indenização das despesas com alimentação, pousadas e trânsito urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias e de transporte aéreo ou terrestre, a servidores públicos civis, e agentes políticos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e aos agentes colaboradores da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, obedecerão ao disposto nesta Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – **sede**: localidade onde o servidor está em exercício ou onde reside o agente colaborador;

II – **alimentação**: café da manhã, almoço e jantar;

III – **agente colaborador**: membro de conselho municipal, colaborador eventual, servidor ou empregado público de outros poderes de qualquer ente federativo;

IV – **colaborador eventual**: aqueles que, não possuindo vínculo com a Administração de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios, vierem ao Município de Taipu ou efetuarem viagens a serviço deste, para tratar de questões do exclusivo ou primordial interesse da Administração Pública Municipal, em caráter transitório ou eventual, em razão de expertise comprovada.

§ 2º A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 23 de novembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 E-MAIL: gabinete@taipu.rn.gov.br Telefax: (0XX84)3264.2311

**ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS
PARA O TERRITORIO NACIONAL**

INTERESSADO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO	R\$ 400,00	R\$ 800,00
SECRETÁRIO	R\$ 200,00	R\$ 400,00
CHEFIA INTERMEDIÁRIA	R\$ 150,00	R\$ 400,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 100,00	R\$ 400,00